



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00406/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello portador do CPF nº. 286.830.486-91, e a empresa **MIRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP**, CNPJ: 71.511.448/0001-18 com sede à Rua Sete de Maio, 36 – A, Centro, na cidade de Monte Belo – MG representada pela Senhora Miriam Imaculada Rodrigues, portadora do CPF: 800.181.066-68 e do RG: M6146343, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 060/2018 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses para a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das diversas áreas da Administração Pública Municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 10/10/2018, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das diversas áreas da Administração Pública Municipal de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	50	Unid.	Agenda permanente. Capa dura preta. Dimensões do produto: Largura: 14 cm. Altura: 2 cm. Profundidade: 21 cm. De marca igual ou superior à marca Tilibra.	4033	Kaz	13,60	680,00
05	20	Pct.	Alfinete de segurança. (Presilha). Mini nº 000. Niquelado. Embalagem com 100 unidades.	19696	Bacchi	4,85	97,00
16	100	Unid.	Barbante. Confeccionado com 8 fios 100 % algodão. Rolo com aproximadamente de 300 metros.	499	Soberano	6,98	698,00
30	300	Unid.	Caderno universitário 96 folhas. Com pauta, capa dura em papelão 800 g/m ² , miolo em papel off-set 56 g/m ² , espiralado em arame nylon	3444	Phyra 3B	4,50	1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			0,90 mm.				
44	150	Unid.	CD-R virgem. Gravação a 52 x, 700 MB dados para 80 min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52 x, com capa de proteção (envelope 126 x 125 mm), com janela.	3173	Elgin	0,87	130,50
46	150	Pct.	Clips aço galvanizado. Paralelo nº 2/0. Pacote com 500 gramas. Com tratamento antiferrugem.	19697	Master	5,45	817,50
48	150	Unid.	Cola em bastão. 40 g a base de éter de polyglucosideo, tampa hermética, peso aproximado 40 gramas, não tóxica.	3320	Acrilex	4,88	732,00
50	300	Unid.	Cola líquida branca. A base de água, lavável, não tóxica, tubo com aproximadamente 110 gramas. Sem solventes e PVC; De qualidade igual ou superior a marca Tenaz.	342	Piratininga	1,64	492,00
51	80	Unid.	Cola líquida multiuso. Para colagem em porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel; resistente à umidade; colagem instantânea; super forte e resistente; fácil de abrir, com tampa com pino anti-entupimento e aplicável na maioria das superfícies. Tubo com 5 gramas. Marca de referência: Super Bonder.	1987	Super Cola	4,98	398,40
52	30	Caixa	Colchetes. Aço metálico nº 10, para pastas ou papéis. Caixa com no mínimo 50 unidades.	10074	XR	2,69	80,70
55	100	Unid.	DVD-R. Gravável 4.7 GB 8X Turbo, mídia óptica utilizada para armazenamento de áudio, vídeo, programas para computadores, acompanhados dos envelopes 26 x 26.	12466	Elgin	0,89	89,00
64	1.000	Unid.	Envelope pardo 37 x 47 cm. Envelope saco Kraft natural, 80 gramas.	18471	Ipecol	0,47	470,00
72	400	Unid.	Espiral para encadernação 33 mm. Na cor preta.	18579	Mares	0,61	244,00
76	150	Unid.	Estilete. Para escritório, tipo largo. Corpo plástico. Comprimento de 150 mm. Lâmina de 16 mm de largura e 100 mm de comprimento.	445	Master print	0,98	147,00
78	100	Unid.	Extrator de grampos. Em aço niquelado; tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria, zincado, comprimento: 15 cm, largura: 2 cm.	334	Cavia	0,62	62,00
81	350	Unid.	Fita adesiva polipropileno transparente. 12 x 50. De qualidade igual ou superior ao "Durex".	3433	Adelbras	0,62	217,00
86	30	Caixa	Formulário contínuo 132 col 1 via. 3000 folhas.	507	Maxprint	249,50	7.485,00
88	30	Caixa	Formulário contínuo 80 col 1 via.	530	Maxprint	111,95	3.358,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Branca, caixa com 3.000 folhas, medindo 280 x 240 mm, composto de celulose EFC (isento de cloro) papel apergaminhado branco com gramatura de 60 g/m ² , umidade 7% com opacidade mínima de 80 %, limite máximo tolerável de pintas 4 mm ² /m ² , com serrilhas horizontais e verticais. Fornecido em caixa com peso mínimo de 12.2 kg.				
90	30	Caixa	Formulário contínuo 80 col 3 vias. 1000 folhas.	10098	Maxprint	212,00	6.360,00
93	100	Unid.	Grampeador de mesa para 30 folhas. Grampeador Metal 20 cm. Comprimento aproximado: 200 mm. Altura: 64mm. Largura: 50mm. Grampos: 24/6 – 26/6. Capacidade: 30 folhas. Características do Produto: Com trilho cromado. Grampeia até 30 folhas. Capacidade para até 230 grampos 26/6. Composição: Metal, pintura eletrostática e plástico. De qualidade igual ou superior a marca Jocar.	1550	Cavia	13,70	1.370,00
96	30	Caixa	Grampo tipo trilho. Para pasta suspensa. Grampo plástico injetado em polipropileno branco. Para arquivar documentos de até 600 folhas. Caixa com 50 unidades.	14963	Dello	12,00	360,00
97	12	Cx.	Lápis de cor. Com 12 cores variadas.	1542	Serelepe	2,98	35,76
107	10	Pct.	Papel carbono para costura azul. Pacote com 10 folhas.	19890	Hardopy	7,90	79,00
109	300	Unid.	Papel cartão. Aproximadamente 50 x 70 mm. Gramatura de 180 g/m ² . Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	5571	Mil Pel	0,52	156,00
110	300	Unid.	Papel Crepom. Cores diversas. Dimensões: 0,48 x 2,00 m. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	5565	Art Floc	0,50	150,00
111	02	Cx.	Papel de seda. 48 x 60 cm. Cor branco. Embalagem com 100 unidades.	19891	Art Floc	9,70	19,40
112	300	Unid.	Papel de seda. Formato: 48 x 60 cm. Gramatura: 20gr. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	2131	Art Floc	0,12	36,00
113	300	Caixa	Papel Sulfite A4 75 g/m². Gramatura 75 g/m ² , medindo 297 x 210 mm, alvura mínima de 90%, 75/m ² , conforme norma ISO para papel branco, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), com certificado ambiental FSC ou CERFLOR. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	1540	Copimax	159,60	47.880,00
114	100	Caixa	Papel sulfite A4 90 g/m².	3418	Report	238,00	23.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Gramatura 90 g/m ² . Medindo 210 x 297 mm, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas. Para uso exclusivo da secretaria de saúde.				
118	200	Unid.	Pasta AZ (Grande). Pasta AZ L.L. Ofício, com visor. Registrador ofício LL, medindo 35 cm x 28 cm x 08 cm.	394	Frama	7,15	1.430,00
120	1.000	Unid.	Pasta classificadora. Cartão duplo simples, cor azul claro, confeccionada em papel de 480 a 580 g/m ² , com prendedor de mola espiral. Pastas marmorizadas.	3136	De Lucas	3,10	3.100,00
123	100	Unid.	Pasta polionda A4. Branco translúcido. Pasta polionda de polipropileno; com aba e elástico; medindo aproximadamente 350 x 235 mm; lombada de 55 mm.	10101	Alaplast	1,85	185,00
127	150	Unid.	Pasta tipo Romeu e Julieta. Na cor azul. Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta . Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Espessura: 0,35 mm. Dimensões e peso: 245 largura x 340 altura mm.	19694	Amo Art	0,95	142,50
129	15	Unid.	Perfurador de papel - 100 folhas. Dimensões: 115 X 240 X 260 mm. Aberturas: 13 mm. Capacidade de perfuração: 100 folhas. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Peso: 3,2 kg. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável. Pinos: aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: transparentes. Cor: cinza claro.	455	Cavia	107,50	1.612,50
130	15	Unid.	Perfurador de papel - 60 folhas. Dimensões: 115 X 165 X 180 mm. Aberturas: 10 mm. Capacidade De Perfuração: 60 Folhas. Distância entre furos: 80 mm. Distância de margem: 8 mm. Peso aproximado: 1,9 kg. Base e cabo: ferro fundido. Base: plástico reciclável. Pinos: aço trefilado, temperado e zincado. Separadores: transparentes. Cor: Cinza Claro.	473	Cavia	45,85	687,75
132	50	Par	Pilha AAA.	17719	Elgin	1,50	75,00
133	30	Pct.	Pilha. Tamanho C. Pacote com 2 unidades.	19698	Elgin	6,00	180,00
134	100	Unid.	Pilha. Tamanho médio para otoscópio.	7546	Elgin	3,00	300,00
140	50	Unid.	Porta Caneta 3 em 1. Caneta, clips e papel em acrílico medindo no mínimo 22 x 6 cm, cor fumê ou transparente.	1485	Waleu	5,60	280,00
142	50	Unid.	Porta papel de mesa de 03 andares. Caixa correspondência poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. Tripla articulável fumê ou branco. Medidas: 355 x	18582	Waleu	30,45	1.522,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			253 x 120 mm.				
150	20	Unid.	Suporte para fita adesiva. Tamanho médio.	413	Cavia	10,35	207,00
152	24	Unid.	Tinta acrílica na cor areia. Pote de 250 ml.	19906	Acrilex	10,55	253,20
153	24	Unid.	Tinta acrílica na cor branca. Pote de 250 ml.	19907	Acrilex	10,55	253,20
156	50	Potes	Tinta guache. Cores variadas, 250 ml.	19918	Piratininga	2,50	125,00
159	24	Unid.	Verniz acrílico. Fosco a base de água, 100 ml.	10721	Acrilex	6,48	155,52

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$108.303,93 (Cento e oito mil trezentos e três reais e noventa e três centavos).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação,



efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.



4.2 O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2018 e que deverão constar nos orçamentos futuros.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:



- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.



9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 15 de Outubro de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

MIRIAM IMACULADA RODRIGUES – EPP

TESTEMUNHAS

1 - 

2 - _____